



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 499

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: ENZO VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J. (M.F.): 05.950.849/0001-40.
Endereço: Av. Costa e Silva nº 357, Vila Progresso - Campo Grande/MS - CEP nº 79.050-902.

O **MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.105.700, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93

NOTIFICAR

A empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (M.F.): 05.950.849/0001-40, endereço Av. Costa e Silva nº 357, Vila Progresso - Campo Grande/MS - CEP nº 79.050-902, para apresentação da Certidão de Débitos Estaduais, no prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena da licitação ser considerada fracassada.

Anaurilândia/MS, 30 de Janeiro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.421/2019

Dispõe sobre aprovação em Estágio Probatório de servidores aprovados em Concurso Público e nomeados através de Decreto.

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam devidamente aprovado, após prévia avaliação pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, os servidores nomeados através do Decreto nº 1.076/2016 de 03 de fevereiro de 2016, por ter cumprido as exigências legais em vigor, passando desta forma a pertencerem ao quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Anaurilândia-MS., 31 de janeiro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel urbano de 105,60 m², localizado na Avenida Mato Grosso, nº 810, Bairro Centro, Anaurilândia/MS, para a instalação da Farmácia Básica Municipal, de propriedade de **LAERCIO KATRINK FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1012703 SSP/MS, inscrito no C.P.F. sob o nº. 866.365.531-20, no valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) e anual de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 31 de Janeiro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.422/2019

"Dispõe sobre prorrogação de carga horária de servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Anaurilândia- Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDSON STEFANO TAKAZONO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a servidora em tela é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 15 (quinze) horas-semanais;

CONSIDERANDO que o regime jurídico-administrativo tem como um de seus assentos a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que não existe nenhum candidato aprovado em concurso público realizado por esta Municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR a carga horária da servidora pública municipal, **BRUNA SOLDERA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, em mais 15 (quinze) horas-semanais, no período de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Artigo 2º - Em virtude da prorrogação de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, providenciar a inserção em folha de pagamento, da remuneração da servidora de que trate este Decreto, proporcional a nova carga horária estabelecida, em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2016 de 07 de junho de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 31 de janeiro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano: 003

Edição: nº499

